

Por Juliana Matias

***Confira como os Tribunais de Justiça têm julgado cobertura de readequação sexual pelos planos de saúde***

Planos de saúde ainda negam cobertura de procedimentos de readequação sexual para pessoas [trans](#) e alegam, à 2ª instância, que cirurgias não estão no [Rol da ANS](#). No entanto, desembargadores do Tribunal de Justiça de [São Paulo](#) e do [Rio de Janeiro](#) entendem que a negativa é indevida.

Isso porque, ao contrário do argumento das operadoras, [o parecer técnico nº 26/GEAS/GGRAS/DIPRO/2021 da ANS](#) prevê que os beneficiários de planos de saúde “transgênero ou com incongruência de gênero, com diagnóstico de transtornos da identidade sexual (CID10 F.64) terão assegurada a cobertura de alguns dos procedimentos que se encontram listados no rol vigente e não possuem diretriz de utilização, uma vez indicados pelo seu médico assistente”.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** JOTA, em 31.03.2023